

LIGHT S.A.
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 03/09/2018

Prezados Senhores,

A Administração da Light S.A. (“Light” ou “Companhia”) submete à apreciação de seus acionistas sua proposta sobre as matérias que serão deliberadas na Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se em 03 de setembro de 2018, às 15:00h (“AGE” ou “Assembleia”), na sede da Companhia, na Av. Marechal Floriano, 168, Parte, 2º andar, Corredor A, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, referentes aos seguintes assuntos constantes da ordem do dia, nos termos abaixo propostos (“Proposta”).

Sumário

Matérias constantes da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária.....**2**

ANEXO I - Candidatos indicados para o Conselho de Administração (informações relativas aos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência) **3**

Todas as informações e documentos referidos na presente Proposta e previstos na Instrução CVM nº 481, 17 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM nº 481/09”), assim como as demais informações e documentos relevantes para o exercício do direito de voto pelos acionistas encontram-se à disposição destes na sede da Companhia e no seu website (www.light.com.br/ri), no website da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br), no website da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br), bem como foram contemplados nos Anexos da presente Proposta.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2018.

A Administração

Matéria constante da ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária

A Administração da Light, nos termos da legislação pertinente e do seu Estatuto Social, objetivando atender aos interesses da Companhia, apresenta a V.Sas., em razão da Assembleia, a proposta acerca do tema a ser submetido à sua apreciação, qual seja:

1 - Eleição de membros para o Conselho de Administração.

A Companhia informa que não adotará o procedimento de voto à distância no âmbito da AGE, considerando que a matéria objeto da ordem do dia não constitui hipótese de exercício do direito de voto por meio do preenchimento e entrega do boletim de voto a distância, nos termos do art. 21-A da Instrução CVM nº 481/09.

A AGE também não contará com a possibilidade de requerimento de votação em separado, nos termos do art. 141, §§ 4º e 5º, da Lei nº 6.404/76, uma vez que (i) a atual composição do Conselho de Administração da Companhia foi formada no âmbito da Assembleia Geral Ordinária ocorrida em 27 de abril de 2018; e (ii) nessa Assembleia Geral Ordinária, os acionistas representando no mínimo 10% (dez por cento) do capital social da Companhia então presentes não realizaram o requerimento de votação em separado para a eleição de 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente do Conselho de Administração, conforme faculta o art. 141, §§ 4º e 5º, da Lei 6.404/76.

Seguem no **ANEXO I** as informações relativas aos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência, conforme previsto no Anexo 24 da Instrução CVM nº 480/09, relativamente aos candidatos indicados na presente Proposta à eleição para o cargo de membro do Conselho de Administração.

ANEXO I - Candidatos indicados para o Conselho de Administração (informações relativas aos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência)

Abaixo segue a apresentação dos itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência, a respeito dos candidatos indicados na presente Proposta à eleição para o cargo de membro do Conselho de Administração:

12.5. Em relação a cada um dos administradores e membros do conselho fiscal do emissor, indicar, em forma de tabela:

- a. nome**
- b. data de nascimento**
- c. profissão**
- d. CPF ou número do passaporte**
- e. cargo eletivo ocupado**
- f. data de eleição**
- g. data da posse**
- h. prazo do mandato**
- i. outros cargos ou funções exercidos no emissor**
- j. se foi eleito pelo controlador ou não**
- k. se é membro independente e, caso positivo, qual foi o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência**
- l. número de mandatos consecutivos**

Membros do Conselho de Administração:											
a. nome	b. data de nascimento	c. profissão	d. CPF ou número do passaporte	e. cargo eletivo a ocupar	f. data da AGE de eleição	g. data da Posse	h. prazo do mandato	i. outros cargos exercidos na Cia.	j. indicado pelo controlador	k. Membro independente	l. Nº de Mandatos Consecutivos
Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond	22.11.1944	Administrador de empresas e jornalista	026.939.257-20	Conselheiro de Administração Suplente	03/09/2018	03/09.2018	Até AGO 2020	Não há	Sim	Sim	Primeiro Mandato
Marcos Bastos Rocha	26.08.1964	Engenheiro Eletricista	801.239.967-91	Conselheiro de Administração Suplente	03/09/2018	03/09/2018	Até AGO 2020	Não há	Não	Sim	Primeiro Mandato

m. informações sobre:

i. principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:

- nome e setor da atividade da empresa
- cargo
- se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta, igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor

ii. indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor

Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond

O Sr. Aristóteles é jornalista, profissional de Relações Públicas e administrador de empresas. Com ampla experiência no mercado de energia, nos últimos 05 (cinco) anos, foi membro do Conselho Fiscal da Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG (de 1999 a 2015), membro do Conselho Fiscal da Light S.A. (de 2006 a 2015). Desde 2014 é membro do Conselho de Administração Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A., e desde 2017 é membro dos Conselhos de Administração da PHAROL, SGPS S.A. (Portugal) e do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas - Sebrae/RJ.

Além disso, o Sr. Aristóteles Drummond declarou que pertence ao Conselho Consultivo não remunerado da ABBR-Associação Brasileira Beneficente de Reabilitação, Associação Civil sem fins lucrativos, bem como declara não ser politicamente exposto.

Marcos Bastos Rocha

O Sr. Marcos é graduado em Engenharia Eletrônica pelo Instituto Militar de Engenharia – IME com MBA em Finanças pela PUC-RJ e MBA Executivo em Gestão pelo IBMEC. Atualmente, é Senior Advisor (não executivo) para as áreas de Infraestrutura e Reestruturação da Roland Berger Strategy Consultants (desde de setembro de 2015), sócio sênior da DealMaker - Boutique Financeira Independente (desde julho de 2015); membro do Conselho de Administração da BC2 Construtora S.A. (desde de abril de 2016); membro independente do Conselho de Administração da Oi S.A. (desde janeiro de 2018); e membro do Conselho de Administração da Brazil Fast Food Corporation (desde setembro de 2009). Anteriormente, foi vice-presidente administrativo financeiro da Invepar – Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. (de janeiro de 2010 a junho de 2015), além de ter sido membro do Conselho de Administração dos seguintes ativos do portfólio da Invepar: Linha Amarela S.A.; Concessionária Litoral Norte; Concessionária Auto Raposo Tavares; Concessionária Bahia Norte; Concessionária Rota do Atlântico; Via Rio; Via 040; Metrô Rio; Metrobarra; VLT Carioca; GRU Airport.

Ademais, o Sr. Marcos Bastos Rocha declarou que não ocupa cargo em organizações do terceiro setor, bem como declara não ser politicamente exposto.

- n. **descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos:**
- i. **qualquer condenação criminal**
 - ii. **qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penas aplicadas**
 - iii. **qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer**

Os senhores indicados nesta Proposta para o cargo de membro do Conselho de Administração, mencionados no item 12.5 acima, declararam para todos os fins de direito que, nos últimos 5 (cinco) anos, não estiveram sujeitos aos efeitos de qualquer condenação criminal, mesmo que não transitada em julgado, qualquer condenação ou aplicação de pena em processo administrativo perante a CVM, mesmo que não transitada em julgado, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tivesse por efeito a suspensão ou a inabilitação para a prática de qualquer atividade profissional ou comercial.

12.6. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Caso eleitos, os Srs. Marcos Bastos Rocha e Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond cumprirão seus primeiros mandatos no Conselho de Administração da Companhia.

12.7. Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários:

Caso eleitos, os Srs. Marcos Bastos Rocha e Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond cumprirão seus primeiros mandatos no Conselho de Administração da Companhia não tendo, portanto, feito parte de nenhum comitê da Companhia.

12.8. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões

realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Caso eleitos, os Srs. Marcos Bastos Rocha e Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond cumprirão seus primeiros mandatos no Conselho de Administração da Companhia não tendo, portanto, feito parte de nenhum comitê da Companhia.

12.9. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

- a. administradores do emissor**
- b. (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor**
- c. (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor**
- d. (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor**

Os Srs. Marcos Bastos Rocha e Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond declaram não existir relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre eles e os sujeitos indicados acima.

12.10. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

- a. sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social**
- b. controlador direto ou indireto do emissor**
- c. caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas**

Os Srs. Marcos Bastos Rocha e Aristóteles Luiz Menezes Vasconcellos Drummond declaram não existir relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos últimos 3 (três) últimos exercícios sociais, entre eles e os sujeitos indicados acima.